

---

**EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**PROCESSO Nº 316/2017**

**OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de óxido nítrico, conforme especificações constantes no Anexo I.

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 14.218/03, com suas alterações, Decreto Municipal nº 11.447/94, Leis Complementares 123/06 e 174/14, Decreto Municipal nº 16.187/08 e Resolução nº 003/2017 do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, publicada no Diário Oficial do Município de Campinas /SP, em 24/02/17.

O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, Autarquia Municipal criada pela Lei nº. 4.426/74, por intermédio da Coordenadoria de Suprimentos, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo menor preço.

O edital estará à disposição dos interessados do ramo pertinente a partir do dia **01/08/2017**, à Av. Prefeito Faria Lima, nº. 340 - 2º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália, em Campinas/SP, nos horários das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, pela internet no site: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou enviando sua solicitação através do e-mail [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br).

Os envelopes **“A” (Proposta Comercial)** e **“B” (Documentos para Habilitação)** deverão ser entregues até as **14h00 do dia 11 de agosto de 2017** na Área de Licitações do HMMG, no endereço constante de seu preâmbulo. Após data e hora estabelecidas, não mais serão aceitos tais envelopes. Imediatamente após o encerramento desse prazo, no mesmo local será dado início conforme a programação seguinte:

Início do Credenciamento com Análise Prévia e Recebimento dos Envelopes nº. 01 – Proposta, Envelopes nº. 02 – Documentação.

A programação acima e seus respectivos horários poderão sofrer alterações em virtude do desenvolvimento da Sessão. A Sessão de credenciamento estará encerrada após o início da abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTAS**. O Pregoeiro informará previamente a mudança dos horários para ciência de todos os participantes.

## **1 – OBJETO E PRAZO DE VIGÊNCIA**

**1.1** - O presente Pregão Presencial tem por objeto o fornecimento de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de óxido nítrico, conforme especificações constantes no Anexo I.

**1.2** - O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do **Contrato** podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até os limites legais estabelecido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

## **2 - DOCUMENTOS INTEGRANTES DO EDITAL**

**2.1** - Integram o presente edital, como partes indissociáveis:

- Anexo I** – Especificações do objeto;
- Anexo II** - Termo de Credenciamento;
- Anexo III** - Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;
- Anexo IV** - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V** - Minuta de Termo de Contrato;
- Anexo VI** - Modelo de Atestado de visita técnica.

## **3 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO**

**3.1.** A empresa vencedora deverá executar o **Contrato** conforme as especificações e exigências estabelecidas no Anexo I deste edital.

**3.2** - Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas “NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde” e RDC nº 50 de 21/02/02.

**3.3.** Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, se reserva no direito de solicitar através de diligência, para atendimento em 03 (três) dias úteis, esclarecimentos ou complemento de instrução do processo, **sob pena de possível desclassificação** do licitante pelo não cumprimento.

## **4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que satisfizerem as condições de habilitação preliminar enumeradas no item 9 do presente Edital.

**4.2.** Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras em funcionamento no Brasil pertencentes ao ramo do objeto licitado.

**4.3.** Será vedada a participação de:

- 4.3.1.** Empresas em consórcios;
- 4.3.2.** Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, sob pena de incidir na previsão do parágrafo único do art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 4.3.3.** Empresas temporariamente suspensas e impedidas de licitar ou contratar com o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti - HMMG;
- 4.3.4.** Empresas com falência decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial;
- 4.3.5.** Empresas das quais participe, seja a que título for servidor público municipal de Campinas/SP.

## **5 - CREDENCIAMENTO**

**5.1** - No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, **os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados**, com poderes para formular lances,

negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

**5.2** - O credenciamento far-se-á por procuração através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do Anexo II – “Termo de Credenciamento”.

**5.2.1** – Juntamente com a procuração, o representante deverá, **obrigatoriamente**, apresentar cópia autenticada do Contrato Social, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores **ou** qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**5.3** - Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração / termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**5.4** - O documento de credenciamento deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente, **em separado dos envelopes** “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO.

**5.5** - A não apresentação do documento de credenciamento ou do documento aludido no subitem 5.2.1 não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de praticar os atos citados no subitem 5.1.

**5.6** - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

**5.7** - Os documentos de credenciamento serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo, com exceção do documento aludido no subitem 5.2.1, que ficará em poder do representante credenciado.

**5.8** - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR também deverão apresentar o credenciamento/procuração e a declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios em envelope separado e, caso não se façam representar durante a sessão de abertura, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no subitem 5.1. Os envelopes deverão ser entregues diretamente na área de licitações, caso contrário a pregoeira não se responsabilizará pelo seu recebimento.

**5.9** - Para participar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar à equipe de **Pregão**, juntamente com o Credenciamento, **a declaração constante do Anexo V - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

**5.9.1** – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**5.9.2** – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**5.9.3** – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**5.10** - Caso a licitante que declarar a sua condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte não a comprovar, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06 e Decreto Municipal nº 16.187/08.

## **6 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**6.1** - Os Envelopes “A” - **PROPOSTA** e “B” - **HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados separadamente, lacrados, contendo os seguintes dizeres na parte externa:

**ENVELOPE “A” - PROPOSTA**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 11/08/2017 às 14h00**

**ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO**  
**HOSPITAL MUNICIPAL DR. MÁRIO GATTI**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**DATA E HORÁRIO DA ABERTURA: 11/08/2017 às 14h00**

**6.2** - A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.

**6.3** - Se eventualmente ocorrer a abertura do envelope “B” – Habilitação, antes do envelope “A” - Proposta, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

## **7 - CONTEÚDO DOS ENVELOPES**

**7.1** - O Envelope “A” – **PROPOSTA COMERCIAL** deverá conter a proposta do licitante, de acordo com o disposto no item 8.

**7.2** - O Envelope “B” - **HABILITAÇÃO** deverá conter a documentação de que trata o item 9.

## **8 - ENVELOPE “A” – PROPOSTA**

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante, em 01 (uma) via datilografada ou impressa por computador, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

- a) Designação do número desta licitação;
- b) Descrição detalhada do objeto oferecido, na mesma ordem dos itens, apresentando unidade e quantidades idênticas às do Anexo I do Edital;
- c) Apresentar preços unitários e totais, fixos e irredutíveis, expresso em números, na moeda corrente nacional, devendo haver um único preço para cada item cotado, sendo obrigatória a apresentação de preços para todos os itens;

**8.2** - Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais de sua atividade. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

**8.3** - A apresentação da proposta implica que a licitante aceita:

**8.3.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura dos envelopes propostas;

**8.3.2.** A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela **Unidade Gestora do Contrato**.

**8.3.3.** Informará o endereço eletrônico (e-mail) para envio do Termo de Contrato, conforme item 12 do edital;

**8.3.4.** Esta de acordo com todas as regras do Edital da Licitação, inclusive seus anexos.

**8.4** - A proposta de preço deverá conter oferta clara e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

**8.5** - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fax-símile ou correio eletrônico.

**8.5.1** - O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**8.6** - O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**, satisfeitos todos os termos estabelecidos no subitem 8.1.

**8.7** - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

- a. - Que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- b. - Omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- c. - Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**8.8** - Serão **DESCLASSIFICADOS** os **lances finais** e, na inexistência de lances, as **propostas expressas** que apresentarem preços **excessivos**, quando comparados aos preços de mercado pesquisados pelo HMMG.

## **9 - DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Para a habilitação nesta licitação, os licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos subitens 9.4, 9.5, 9.6, 9.7 e 9.8 ou o Certificado de Registro Cadastral, conforme descrito no subitem 9.3.

**9.1.1** - O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitado e estará sujeito às penalidades previstas no subitem 16.2, alínea “d” do edital.

**9.1.2** - Constituem motivos para inabilitação do licitante, ressalvada a hipótese de saneamento da documentação prevista no subitem 10.17:

- a) A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- b) A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;
- c) A apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal, referentes à **Filial**, quando a proposta for realizada pela **Matriz**;
- d) A substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

**9.2** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório competente ou, excepcionalmente, autenticado por um dos membros da Comissão, ou, ainda, por cópia autenticada de publicação em órgão de imprensa oficial.

**9.2.1** - Com exceção dos documentos relacionados nos subitens 9.4.1 ao 9.4.5, 9.5.1, 9.5.2 e 9.6.1, os demais documentos somente serão aceitos quando **emitidos até 90 (noventa)** dias imediatamente anteriores à data de sua apresentação, desde que não contenham prazo de validade expresso.

**9.2.2** - Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados **ordenadamente, numerados seqüencialmente por item da habilitação**, de modo a facilitar sua análise.

**9.2.3** - Serão aceitos documentos **extraídos via internet**, desde que estejam dentro do prazo de validade, os quais estarão sujeitos à comprovação pela Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde.

**9.3** - A apresentação de **Certificado de Registro Cadastral** emitido pela Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Campinas ou de qualquer instituição estadual ou federal (**não sendo aceito SICAF**), demonstrando no Registro Cadastral da licitante **o ramo pertinente ao objeto da licitação** e dentro do prazo de validade, a dispensará da apresentação da documentação referente aos subitens 9.4, 9.5.1, 9.5.2, 9.5.3, 9.6, 9.7 e 9.8. Caso o CRC não contenha a categoria do ramo pertinente **expressa**, deverá ser juntado o **Contrato Social** da empresa demonstrando o seu objeto social. Não serão aceitos os Certificados de Registro Cadastral (CRC) de outras prefeituras.

#### **9.4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

**9.4.1.** Para **Empresa Individual**: Registro comercial;

**9.4.2.** Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e alterações subseqüentes, devidamente registrados na Junta Comercial competente;

**9.4.3.** Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo, e alterações subseqüentes deverão vir acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

**9.4.4.** Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações subseqüentes no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

**9.4.5.** Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

## **9.5 - REGULARIDADE FISCAL**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

**9.5.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ** do Licitante, do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

**9.5.2.** Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**9.5.3.** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal**, da sede do licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei (**Código Tributário Nacional**).

**9.5.3.1.** A regularidade para com a **Fazenda Federal** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais**, expedida pela Secretaria da Receita Federal, não havendo necessidade de apresentação de Certidão emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

**9.5.3.2.** A regularidade para com a **Fazenda Estadual** deverá ser comprovada através de apresentação da **Certidão** expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

**9.5.3.3** - A regularidade para com a **Fazenda Municipal** deverá ser comprovada:

**a)** Caso o estabelecimento esteja situado fora do Município de Campinas, por Certidão Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pelo Município em que o estabelecimento estiver situado;

**b)** Caso o estabelecimento esteja situado no Município de Campinas, por Certidão de Regularidade Fiscal expedida pela Fazenda Pública Municipal de Campinas.

**9.5.4.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** deverá ser comprovada através de apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (**CRF**), emitido pela Caixa Econômica Federal.

**9.5.5.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - **INSS**, demonstrando situação **regular** no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, deverá ser comprovada através de apresentação da Certidão Negativa de Débito – **CND, e/ou Positiva com Efeito de Negativa**, de acordo com o entendimento dos artigos 151 e 206 do Código Tributário Nacional (CNT).

**9.5.5.1.** Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo

tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança.

**9.5.6 - É vedado mesclar documentos** de estabelecimentos diversos (Matriz/Filial), exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), enquanto houver recolhimento centralizado desses tributos.

**9.5.7** – No caso de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado para sua regularização o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil após a publicação da Homologação, sob pena de decadência do direito, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à penalidade estabelecida no subitem 15.2.

## **9.6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

A documentação relativa à Qualificação Técnica consistirá em:

**9.6.1** - As licitantes deverão apresentar pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, em nome do licitante, que comprove(m) bom desempenho anterior na execução de serviços do objeto deste edital. Este atestado deverá conter necessariamente a especificação dos serviços executados, local, nome do responsável pelo contrato e telefone para eventual diligência.

**9.6.2.** – Deverá **somente o licitante vencedor**, em prazo de 03 (três) dias úteis após a sessão, apresentar desenho esquemático do tanque com indicação de suas dimensões internas e externas bem como tabelas de “enchimento do tanque”, que permitam estabelecer a relação entre os valores de pressão indicados pelos manômetros diferenciais e o volume de gás correspondente.

## **9.7 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

De forma a demonstrar a Prova de Qualificação Econômico-Financeira, os Licitantes deverão apresentar:

**9.7.1. Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor judicial **da sede** da pessoa jurídica, sendo aceita somente quando **expedida até 90 (noventa) dias** imediatamente anteriores à data de entrega dos envelopes, desde que não contenha o prazo de validade expresso.

## **9.8 - CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Para cumprimento deste subitem, os licitantes deverão apresentar:

**9.8.1 - Declaração assinada pelo representante legal da empresa**, que não outorga trabalho noturno, perigoso e insalubre aos menores de 18 (dezoito) anos, e qualquer trabalho aos menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

## **9.9 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:



**9.9.1.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT, e/ou Positiva, com Efeito, de Negativa**, dentro do prazo de validade.

## **10 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO**

**10.1** - Os interessados entregarão, à equipe de pregão, os envelopes: Envelope “**A**” - **Proposta de Preços** – e o Envelope “**B**” - **Habilitação** e, em separado, os Anexos II - Termo de Credenciamento, nos termos do item 5, e III - Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, até a data e horário estabelecido no preâmbulo do Edital.

**10.1.1** - A declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, cujo modelo constitui o Anexo III, estará à disposição para assinatura dos licitantes por ocasião da abertura da sessão ou poderá ser entregue individualmente preenchida e assinada pelos licitantes.

**10.2** - Após conferência do Termo de Credenciamento e da Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação, no dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para abertura das propostas e da documentação de habilitação.

**10.3** - O prazo para formulação de lances verbais, para saneamento da documentação de habilitação e para apresentação de proposta detalhada de preços que totalize o lance vencedor, bem como a determinação do valor entre lances, serão acordados entre os credenciados e a Equipe de Pregão, por ocasião do início da Sessão Pública.

**10.4** - A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem **crecente** de valor.

**10.5** - Em seguida identificará a proposta de **menor preço** cujo conteúdo atenda as especificações do edital.

**10.6** - Das propostas que atenderem às especificações solicitadas, as que apresentarem valor superior a 10% (dez por cento) da proposta de **menor preço**, serão classificadas em ordem crescente.

**10.7** - O conteúdo das propostas do subitem anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações de acordo com o item **8**, prazos e demais condições fixadas neste Edital e seus anexos. A aceitabilidade do preço será verificada somente após o encerramento da fase de lances.

**10.8** - Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas nos termos dos subitens 10.4 e 10.5, serão selecionadas até 03 (três) melhores propostas e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.9** - Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do subitem anterior, todos os licitantes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais, sendo que o desempate, para efeitos de formulação dos lances verbais, será feito por meio de sorteio.

**10.10** - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de **menor preço**.

**10.11** - O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de **maior preço** e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.12** - O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**10.13** - A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**10.14** - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade com a proposta escrita de **menor preço** e o valores estimados para a licitação.

**10.14.1** - Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.15** - Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.16** - Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidindo motivadamente a respeito.

**10.16.1** - Havendo propostas ou lances de uma ou mais microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) com valor até 5% (cinco por cento) superior ao da licitante melhor classificada, não sendo esta ME ou EPP, tais propostas serão consideradas empatadas com a proposta melhor classificada, sendo assegurado às ME's e EPP's empatadas o direito de desempate, seqüencialmente, na ordem de suas classificações, até que o desempate ocorra.

**10.16.2** - O valor do lance de desempate deverá ser igual ou maior ao valor acordado como lance mínimo.

**10.16.3** - Decorridos 05 (cinco) minutos da convocação inicial para que as MEs ou EPPs exerçam o direito de desempate, sem o exercício de tal direito pelas interessadas, ocorrerá a sua preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada.

**10.17** - Consideradas aceitáveis as propostas de **MENOR PREÇO POR LOTE**, obedecidas as exigências fixadas no edital, serão abertos os envelopes contendo os documentos de habilitação de seus autores para confirmação das suas condições habilitatórias, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

**10.18** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, a melhor proposta comercial será declarada vencedora na ordem de classificação.

**10.19** - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação da proponente, na ordem de

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

**10.20** - Considerado aceitável o licitante com **MENOR PREÇO POR LOTE** e obedecidas as exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições habilitatórias, **sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.**

**10.21** - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o licitante com **menor preço** será declarado **vencedor.**

**10.22** - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.23** - Nas situações previstas nos subitens 10.13, 10.14, 10.15 e 10.18, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**10.24** - Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.25** - A manifestação da **intenção de interpor recurso** será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese de suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 10.

**10.26** - O recurso contra decisão do Pregoeiro e sua equipe de apoio terá **efeito suspensivo.**

**10.27** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.28** - A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.29** - Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes "B", devidamente rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes, ficarão sob a guarda do Pregoeiro, sendo exibidos aos licitantes na reabertura da sessão ou na nova sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

## **11 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1** - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do **MENOR PREÇO POR LOTE**, encaminhando o processo para homologação ao Senhor Presidente do HMMG.

**11.2** - Caso haja recurso, os interessados poderão apresentar as razões de recurso dirigidas ao Pregoeiro, diretamente na Área de Licitações, ou pelo *e-mail*: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br), no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do Pregão. Em caso de opção por envio via *e-mail* deverá à

recorrente providenciar o envio dos originais no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de envio do *e-mail*.

**11.2.1** - Ficam os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.2** - Nessa hipótese, o Pregoeiro encaminhará os autos do processo ao Sr. Presidente do HMMG, que decidirá sobre os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3** - O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.

## **12 - DA CONTRATAÇÃO**

**12.1** - O parecer técnico será realizado pela referência técnica da Engenharia Clínica, estando o recebimento dos produtos sob a responsabilidade do Almoarifado Central.

**12.2.** O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti enviará para a licitante vencedora, através de correio eletrônico (*e-mail*), arquivo contendo o Contrato, para assinatura, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao contrato, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no edital.

**12.3.** A Adjudicatária deverá imprimir e assinar o Contrato encaminhado e devolvê-lo ao H.M.M.G., aos cuidados do Setor de Gestão de Contratos, sito a Avenida Prefeito Faria Lima, 340, Parque Itália, Campinas/SP, CEP: 13036-902, nos termos expressos nos subitens 12.3.1 e 12.3.2 abaixo:

**12.3.1.** Pessoalmente, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*).

**12.3.2.** Via Correio, por SEDEX, ocorrendo à postagem, obrigatoriamente, o prazo máximo de até 03 (três) dias corridos, contados da data do envio do correio eletrônico (*e-mail*), encaminhando neste caso, correio eletrônico para o endereço: [gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br](mailto:gestaodecontratos@hmmg.sp.gov.br), informando a data, a hora e o número da postagem, para fins da rastreabilidade, se necessário.

**12.4.** Para assinatura do Contrato é obrigatório a comprovação da qualidade de representante legal da empresa, na hipótese de não constar nos autos referida comprovação, deverá a empresa licitante enviar procuração pública, ou particular com reconhecimento de firma, em que conste poderes para assinatura em nome da empresa, no ato do envio do Contrato assinado, nos termos do subitem anterior.

**12.5.** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com fundamento no artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

## **13 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**13.1** - As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone de segunda a sexta-feira em horário comercial (08h00 as 17h45) e deverão ser atendidas

no prazo máximo de 10 horas úteis, a contar do momento de realização do chamado, incluindo sábados, domingos e feriados.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta da Categoria Econômica do Orçamento vigente.

#### **15 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**15.1.** - A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do **Contrato**.

**15.2.** - Serão seguidas conforme exigências estabelecidas no Anexo I – Especificações do Objeto.

**15.3.** - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

#### **16 - PENALIDADES**

**16.1** - A desistência da Proposta após a fase de habilitação caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ensejando o cancelamento e a cobrança pelo H.M.M.G., por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor total consignado quando da adjudicação.

**16.2** - Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

- a)** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;
- b)** multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;
- c)** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Fornecimento, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;
- d)** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

**f)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**g)** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

**16.3 -** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**16.4 -** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**16.5 -** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não sejam possíveis de evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**16.6 -** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**16.7 -** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível VI.

## **17 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**17.1 -** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

**a)** A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.

**b)** O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.

**c)** A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.

**d)** Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias

úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Senhor Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.

**e)** Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).

**f)** O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

## **18 - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS OU FORNECIMENTO**

**18.1 -** O CONTRATANTE, por meio da área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

**18.2 -** É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

## **19 - DA EFICÁCIA**

**19.1 -** As multas cominadas não têm caráter compensatório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato venha a acarretar ao CONTRATANTE.

**19.2 -** Todo o procedimento de apenação observará rigorosamente ao disposto na Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo da aplicação, quando for o caso, das regras de direito comum e das regras pertinentes à incolumidade da atividade administrativa e do interesse público.

## **20 - DA RESCISÃO**

**20.1 -** Após notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, este contrato será rescindido nos casos previstos na Seção V, Capítulo III, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1 -** Até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para recebimento dos envelopes (propostas e habilitação) qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão e os licitantes até o **segundo dia útil** que anteceder a abertura dos envelopes (propostas e habilitação), através do e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br) ou através de petição protocolada na Área de Expediente deste Hospital, sito à Av. Prefeito Faria Lima, nº 340 - 1º andar (Complexo Administrativo Procurador René Penna Chaves Filho), CEP: 13036-902, Parque Itália,

em Campinas/SP. Serão considerados os documentos recebidos durante o período de expediente administrativo desta instituição das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h30.

**21.2** - Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento), deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, à Área de Licitações, aos cuidados da autoridade subscritora deste edital. O pregoeiro não se responsabilizará por propostas entregues fora da área de licitações ou entregues apazadas na dependência interna da Área de Licitações.

**21.3** - Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o Pregoeiro poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou via correio eletrônico. O licitante poderá recusar a prorrogação de proposta, resultando na desistência da participação do processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

**21.4** - O Hospital Municipal Dr. Mário Gatti poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**21.5** - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e autenticidade dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.6** - Em ocorrendo hipótese de fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada, é permitida a sucessão contratual pela empresa incorporadora, ou pela nova empresa criada através da fusão ou cisão, desde que atendidos os requisitos documentais para habilitação no certame, após autorização da Diretoria do H.M.M.G.

**21.7** - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.8** - A apresentação dos Envelopes implica na aceitação tácita e irrestrita pelo licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos, não cabendo desistência de proposta, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**21.9** - No interesse do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- adiada a abertura desta licitação; ou
- alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

**21.10** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**21.11** - Tendo em vista o disposto no artigo 97 da Lei nº. 8.666/93, fica implícito a cada participante à licitação encontrar-se em pleno gozo de seus direitos para contratar com



a Administração Pública, isto é, reunir condições de idoneidade, incidindo, em hipótese contrária, nas cominações do parágrafo único do mesmo artigo.

**21.12** - Fica eleito o foro da Comarca de Campinas, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do fornecimento objeto desta licitação.

**21.13** - Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas/lances forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram sua inabilitação ou desclassificação.

**21.13** - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser consultas no site: [www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes](http://www.hmmg.sp.gov.br/licitacoes) ou solicitadas pelo e-mail: [licitacoes@hmmg.sp.gov.br](mailto:licitacoes@hmmg.sp.gov.br) ou em dias úteis, das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00 no endereço constante do preâmbulo do edital ou, ainda, através do fone (19) 3772-5815.

Campinas, 31 de julho de 2017.

---

**Rogério Ferreira Carvalho**  
Coordenadoria de Suprimentos

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

**LOTE 01**

| Item   | Objeto   | Unidade | Quantidade Mensal | Quantidade Anual |
|--|--|---------|-------------------|------------------|
| 01   | <b>Oxigênio Líquido Medicinal.</b> O abastecimento, em regime de entrega automática semanal (ou com frequência superior se necessário), deverá ocorrer obrigatoriamente em dias úteis, no período das 07:00 hs as 09:00 hs da manhã.   | m3      | 35.000            | 420.000          |
| 02   | <p><b>Locação de Central de Abastecimento de O2</b> composta por 01 tanque criogênico para armazenamento do produto, com capacidade mínimas de 10.000 m<sup>3</sup> (instalado na central de gases do HMMG), vaporizadores e uma bateria secundária de emergência com 12 cilindros recarregáveis de capacidade individual aproximada de 10 m<sup>3</sup> de oxigênio gasoso.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A instalação e manutenção do sistema (incluindo dispositivos da central e recarga dos cilindros da bateria secundária) é de responsabilidade da contratada sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</li> <li>• Quando do primeiro abastecimento, a contratante poderá exigir a pesagem do caminhão, antes e após o enchimento do tanque, na presença de representantes do HMMG, em local a ser indicado pela contratada, para confirmar os valores apresentados nas respectivas tabelas, <u>sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</u></li> <li>• Caso seja constatada uma diferença superior a 3 % entre os valores da tabela e da pesagem, a tabela será recusada, devendo a contratada apresentar a tabela corrigida no prazo máximo de 5 dias úteis.</li> <li>• A critério do hospital, também poderá ser solicitado da contratada - a qualquer tempo - nova pesagem do caminhão utilizado no abastecimento, em local (balança) a ser indicado pela área de engenharia clínica do HMMG.</li> </ul> | Unidade | 01                | 12               |
| <p><b>Observação:</b><br/> <b>Lote1:</b> itens 01 e 02      <b>Lote4:</b> itens 10 e 11      <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19      <b>Lote10:</b> item 24<br/> <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06      <b>Lote5:</b> itens 12 e 13      <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21      <b>Lote11:</b> item 25<br/> <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09      <b>Lote6:</b> itens 14 e 15      <b>Lote9:</b> itens 22 e 23</p> |  |         |                   |                  |

| LOTE 02                      |   |                              |                   |                              |
|------------------------------|---|------------------------------|-------------------|------------------------------|
| Item                         | Objeto  | Unidade                      | Quantidade Mensal | Quantidade Anual             |
| 03                           | <b>Oxigênio Gasoso Medicinal</b> , o abastecimento deverá obrigatoriamente ocorrer em <u>regime de entrega automática</u> (as segundas, quartas e sextas-feiras em horário comercial), bem como contra-pedido (a fim de suprir eventuais necessidades emergenciais do hospital) devendo incluir, portanto atendimento através de plantão em sábados, domingos e feriados, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante. | m3                           | 250               | 3.000                        |
| 04                           | Oxigênio gasoso industrial (para solda), para recarga de cilindro de 1m3 de propriedade do contratante.   | m3                           | 0,5               | 06                           |
| 05                           | Locação de cilindros recarregáveis para O2 medicinal, com capacidade entre 0,6 e 1,0 m3, confeccionados em alumínio. Os cilindros deverão apresentar válvula reguladora e fluxômetro incorporados e com saídas independentes, além de dispositivo indicador de volume/pressão do gás existente no cilindro e/ou do tempo remanescente para utilização e "capacete" protetor contra quedas acidentais.   | Unidade                      | 50                | 600                          |
| 06                           | Locação de cilindros recarregáveis para O2 medicinal com capacidade aproximada de 10 m3   | Unidade                      | 15                | 180                          |
| LOTE 03                      |   |                              |                   |                              |
| 07                           | <b>Nitrogênio gasoso para uso medicinal</b> , com pureza mínima de 99,996 %. Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, <u>em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</u>   | m3                           | 144               | 1.728                        |
| 08                           | Nitrogênio Líquido para recarga de <i>containers</i> de propriedade do contratante e abastecimento em regime de entrega contra-pedido.  | m3                           | 30                | 360                          |
| 09                           | Locação de cilindros recarregáveis para Nitrogênio gasoso para uso medicinal (pureza mínima de 99,996 %) com capacidade aproximada de 9 m3.   | Unidade                      | 08                | 96                           |
| LOTE 04                      |   |                              |                   |                              |
| 10                           | <b>Óxido Nitroso Gasoso</b> . O Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, <u>em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</u>  | Kg                           | 125               | 1.500                        |
| 11                           | Locação de cilindros recarregáveis para Óxido Nitroso gasoso com capacidade aproximada entre 25 e 28 Kg.  | Unidade                      | 06                | 72                           |
| <b>Observação:</b>           |   |                              |                   |                              |
| <b>Lote1:</b> itens 01 e 02  |   | <b>Lote4:</b> itens 10 e 11  |                   | <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19 |
| <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06 |   | <b>Lote5:</b> itens 12 e 13  |                   | <b>Lote10:</b> item 24       |
| <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09 |   | <b>Lote6:</b> itens 14 e 15  |                   | <b>Lote11:</b> item 25       |
|                              |   | <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21 |                   |                              |
|                              |   | <b>Lote9:</b> itens 22 e 23  |                   |                              |

| LOTE 05               |   |                      |                   |                       |  |                 |  |
|-----------------------|---|----------------------|-------------------|-----------------------|--|-----------------|--|
| Item                  | Objeto  | Unidade              | Quantidade Mensal | Quantidade Anual      |  |                 |  |
| 12                    | Argônio para uso medicinal, com pureza mínima de 99,998%. O Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.   | m3                   | 02                | 24                    |  |                 |  |
| 13                    | Locação de cilindros recarregáveis para Argônio gasoso com capacidade aproximada de 1 m3.   | Unidade              | 03                | 36                    |  |                 |  |
| LOTE 06               |   |                      |                   |                       |  |                 |  |
| 14                    | Dióxido de Carbono (CO <sub>2</sub> ) medicinal super seco, com pureza mínima de 99,8%. O Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.   | Kg                   | 12                | 144                   |  |                 |  |
| 15                    | Locação de cilindros recarregáveis para Dióxido de Carbono medicinal com capacidade aproximada de 4 Kg.   | Unidade              | 06                | 72                    |  |                 |  |
| LOTE 07               |   |                      |                   |                       |  |                 |  |
| 16                    | Óxido Nítrico medicinal 500 ppm. O Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.  | m3                   | 04                | 48                    |  |                 |  |
| 17                    | Circuito paciente pediátrico completo para aplicação de NO.   | Unidade              | 01                | 12                    |  |                 |  |
| 18                    | Locação de cilindros recarregáveis para Óxido Nítrico medicinal 500 ppm com capacidade aproximada de 4 m3.  | Unidade              | 02                | 24                    |  |                 |  |
| 19                    | Locação de sistema aplicador (monitor) de Óxido Nítrico (NO) por um período de 12 meses, com treinamento operacional, manutenção preventiva e corretiva - com fornecimento total de peças – (incluídas sem custo adicional para a contratante) durante o período de vigência do contrato. Se o equipamento apresentar problemas cujo reparo não possa ser providenciado num prazo máximo de 4 horas após a comunicação do defeito, a contratada deverá substituir o equipamento por outro de características similares. | Unidade              | 01                | 12                    |  |                 |  |
| LOTE 08               |   |                      |                   |                       |  |                 |  |
| 20                    | Ar Comprimido gasoso medicinal. O Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.   | m3                   | 20                | 240                   |  |                 |  |
| <b>Observação:</b>    |   |                      |                   |                       |  |                 |  |
| Lote1: itens 01 e 02  |   | Lote4: itens 10 e 11 |                   | Lote7: itens 16 ao 19 |  | Lote10: item 24 |  |
| Lote2: itens 03 ao 06 |   | Lote5: itens 12 e 13 |                   | Lote8: itens 20 ao 21 |  | Lote11: item 25 |  |
| Lote3: itens 07 ao 09 |   | Lote6: itens 14 e 15 |                   | Lote9: itens 22 e 23  |  |                 |  |

| LOTE 08 (continuação)        |   |                             |                   |                              |
|------------------------------|---|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| Item                         | Objeto  | Unidade                     | Quantidade Mensal | Quantidade Anual             |
| 21                           | Locação de cilindros recarregáveis para Ar Comprimido gasoso medicinal com capacidade aproximada de 10 m3.  | Unidade                     | 08                | 96                           |
| LOTE 09                      |   |                             |                   |                              |
| 22                           | <b>Acetileno para solda.</b> O Abastecimento deverá ocorrer em regime de entrega contra-pedido, em dia útil e horário comercial, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.  | Kg                          | 0,25              | 03                           |
| 23                           | Locação de cilindro recarregável para Acetileno gasoso com capacidade aproximada de 1 Kg.   | Unidade                     | 01                | 12                           |
| LOTE 10                      |   |                             |                   |                              |
| 24                           | <p>Locação de central automatizada para produção mínima de 80.000 m<sup>3</sup>/mês de ar comprimido medicinal (módulo de ar), por um período de 12 meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças e central secundária com bateria de cilindros para garantir a continuidade do abastecimento em situações de emergência.</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>As licitantes deverão apresentar atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento, instalação e manutenção de central automatizada de ar comprimido medicinal. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável pelo equipamento, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.</li> <li>É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, transferindo a prestação de serviços a terceiros, como não é permitida a associação da contratada com outrem, no intuito do cumprimento das obrigações contratuais, a não ser que haja fusão ou incorporação legal de empresas.</li> </ul> <p><b>Constituem obrigações da contratada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>Fornecimento de central automatizada para produção mínima de 80.000 m<sup>3</sup>/mês de ar comprimido medicinal, conforme as seguintes especificações técnicas mínimas:</li> </ul> |                             | 01                | 12                           |
| <b>Observação:</b>           |   |                             |                   |                              |
| <b>Lote1:</b> itens 01 e 02  |   | <b>Lote4:</b> itens 10 e 11 |                   | <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19 |
| <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06 |   | <b>Lote5:</b> itens 12 e 13 |                   | <b>Lote10:</b> item 24       |
| <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09 |   | <b>Lote6:</b> itens 14 e 15 |                   | <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21 |
|                              |   | <b>Lote9:</b> itens 22 e 23 |                   | <b>Lote11:</b> item 25       |

| LOTE 10 (continuação)        |  |                             |                              |                        |
|------------------------------|--|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| Item                         | Objeto   | Unidade                     | Quantidade Mensal            | Quantidade Anual       |
|                              | <p>• Qualidade do Ar: <u>deverão ser obedecidas as normas técnicas vigentes</u> e/ou os seguintes parâmetros limites</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O<sub>2</sub>: 20,4 % a 21,4 %</li> <li>- CO máximo: 5 ppm</li> <li>- CO<sub>2</sub> máximo: 500 ppm</li> <li>- SO<sub>2</sub> máximo: 1 ppm</li> <li>- NO<sub>x</sub> máximo: 2 ppm</li> <li>- Óleos e partículas sólida: 0,1 mg/m<sup>3</sup></li> <li>- Ponto de Orvalho: - 45,5 ° C referido a pressão atmosférica (máximo vapor de água: 67 ppm).</li> </ul> <p>Antes da disponibilização do equipamento para uso, a contratada deverá apresentar laudo emitido por empresa credenciada para este fim, atestando a qualidade do ar produzida, a partir de amostra coletada na saída do módulo instalado no HMMG.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Sistema compressor: <ul style="list-style-type: none"> <li>- 02 compressores com capacidade para suprir individualmente a demanda total do hospital.</li> <li>- Tomada de ar equipada com silencioso e filtro</li> <li>- Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente os compressores (ou simultaneamente em função da demanda).</li> <li>- Central reguladora de pressão com <i>by-pass</i>.</li> <li>- Ruído máximo em operação: 65 dB</li> </ul> </li> <li>• Filtragem <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 pré-filtro de partículas, 1 micron, com limpeza automática.</li> <li>- 01 pré-filtro de partículas, 0,01 micron, com limpeza automática.</li> <li>- 01 filtro de carbono ativo para eliminação de odores e hidrocarbonetos.</li> <li>- 02 torres de secagem por adsorção, com ponto de orvalho a - 45,5 ° C.</li> <li>- 01 pós-filtro de partículas, 0,01 micron</li> <li>- 01 filtro bacteriológico.</li> </ul> </li> </ul> <p>A contratada poderá adicionar outros elementos filtrantes que julgar necessário para garantir a qualidade do ar exigida.</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Tamponamento <ul style="list-style-type: none"> <li>- 01 reservatório com capacidade nominal mínima de 500 l.</li> <li>- Pressão de trabalho: 7 a 9 bar.</li> <li>- Pressostato para ajuste da pressão de trabalho.</li> </ul> </li> </ul> |                             |                              |                        |
| <b>Observação:</b>           |  |                             |                              |                        |
| <b>Lote1:</b> itens 01 e 02  |  | <b>Lote4:</b> itens 10 e 11 | <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19 | <b>Lote10:</b> item 24 |
| <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06 |  | <b>Lote5:</b> itens 12 e 13 | <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21 | <b>Lote11:</b> item 25 |
| <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09 |  | <b>Lote6:</b> itens 14 e 15 | <b>Lote9:</b> itens 22 e 23  |                        |

| LOTE 10 (continuação)        |  |                             |                   |                              |
|------------------------------|--|-----------------------------|-------------------|------------------------------|
| Item                         | Objeto   | Unidade                     | Quantidade Mensal | Quantidade Anual             |
|                              | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Supervisão</li> <li>- 01 higrômetro para medição contínua da umidade do ar.</li> <li>- Sistema de alarme com indicação audio-visual para falha no sistema compressor e para acionamento da central secundária.</li> <li>• Central Secundária</li> <li>- Bateria de cilindros de ar comprimido conectada a quadro regulador de pressão, com acionamento automático no caso de falha no sistema e autonomia mínima de 4 horas.</li> </ul> <p><b>Instalação</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre o módulo central e a rede de ar comprimido pré-existente, sem que isso implique em qualquer custo adicional à contratante.</li> <li>• Para isto, as empresas interessadas deverão vistoriar o local de forma a confirmar as metragens e a quantidade de materiais necessários à execução da instalação e incluir o custo destes componentes no valor da proposta.</li> <li>• A interligação entre o módulo central e a rede de ar comprimido, não poderá implicar em interrupção no fornecimento de ar-comprimido aos pontos de consumo e deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas no sistema gerador de ar comprimido possam ser prontamente reestabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante.</li> <li>• Após a montagem, a rede deverá ser submetida a procedimentos de higienização (purga e desinfecção).</li> </ul> <p><b>Manutenção Preventiva e Corretiva</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento do sistema e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o ar produzido.</li> <li>• A contratada deverá fornecer <b>toda e qualquer</b> peça (inclusive elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</li> </ul> |                             |                   |                              |
| <b>Observação:</b>           |  |                             |                   |                              |
| <b>Lote1:</b> itens 01 e 02  |  | <b>Lote4:</b> itens 10 e 11 |                   | <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19 |
| <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06 |  | <b>Lote5:</b> itens 12 e 13 |                   | <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21 |
| <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09 |  | <b>Lote6:</b> itens 14 e 15 |                   | <b>Lote9:</b> itens 22 e 23  |
|                              |  |                             |                   | <b>Lote10:</b> item 24       |
|                              |  |                             |                   | <b>Lote11:</b> item 25       |

| LOTE 10 (continuação)  |   |         |                   |                  |
|--|---|---------|-------------------|------------------|
| Item   | Objeto  | Unidade | Quantidade Mensal | Quantidade Anual |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• A contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondicionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes deste HMMG.</li> <li>• A contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento à situações de emergência, num prazo inferior ao tempo máximo de autonomia da central secundária. Na impossibilidade do reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado, a contratada deverá realizar a reposição contínua dos cilindros da central secundária, de forma a garantir o fornecimento de ar comprimido aos pontos de consumo até o reestabelecimento das condições normais de operação, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</li> <li>• Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação do equipamento são de total responsabilidade da contratada.</li> </ul> |         |                   |                  |
| LOTE 11  |   |         |                   |                  |
| 25   | <p>Locação de central automatizada para produção de vácuo medicinal (módulo de vácuo), por um período de 12 meses, incluindo manutenção preventiva e corretiva com fornecimento total de peças e reservatórios</p> <p><b>Especificações Técnicas Mínimas</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• As licitantes deverão apresentar atestado fornecido por empresa jurídica de direito público ou privado que comprove o desempenho de atividade de fornecimento, instalação e manutenção de central automatizada de vácuo medicinal. O atestado de capacidade técnica deverá conter minimamente as seguintes informações: nome da empresa, endereço, nome do profissional responsável pelo equipamento, telefone para contato e descrição dos serviços realizados.</li> </ul>   | Unidade | 01                | 12               |
| <p><b>Observação:</b></p> <p><b>Lote1:</b> itens 01 e 02      <b>Lote4:</b> itens 10 e 11      <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19      <b>Lote10:</b> item 24<br/> <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06      <b>Lote5:</b> itens 12 e 13      <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21      <b>Lote11:</b> item 25<br/> <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09      <b>Lote6:</b> itens 14 e 15      <b>Lote9:</b> itens 22 e 23</p> |   |         |                   |                  |



| LOTE 11 (continuação)  |  |         |                   |                  |
|--|--|---------|-------------------|------------------|
| Item   | Objeto   | Unidade | Quantidade Mensal | Quantidade Anual |
|  | <ul style="list-style-type: none"> <li>• É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, transferindo a prestação de serviços a terceiros, como não é permitida a associação da contratada com outrem, no intuito do cumprimento das obrigações contratuais, a não ser que haja fusão ou incorporação legal de empresas.</li> <li>• Vazão Efetiva: 2 bombas com capacidade mínima de 150 m3/hora ou 3 bombas com capacidade mínima de 100 m3/hora que poderão atuar independentes ou em conjunto, através de seleção automática e manual.</li> <li>• Potência mínima dos motores: 5 CV.</li> <li>• Reservatórios: 2 reservatórios de 1000 lts.</li> <li>• Sistema de controle automatizado e projetado para ativar alternadamente as bombas (ou simultaneamente em função da demanda).</li> <li>• Ruído máximo em operação: 65 dB.</li> <li>• Todos os componentes do sistema deverão obedecer as Normas Técnicas vigentes.</li> </ul> <p>A contratada será responsável pelo transporte e instalação de todos os componentes do sistema, incluindo a interligação entre o módulo central e a rede de vácuo medicinal pré-existente, sem que isso implique em qualquer custo adicional à contratante.</p> <p>Para isto, as empresas interessadas deverão vistoriar o local de forma a confirmar as metragens e a quantidade de materiais necessários à execução da instalação e incluir o custo destes componentes no valor da proposta.</p> <p>A interligação entre o módulo e a rede de vácuo deverá ser realizada de maneira que, ao final do contrato, as condições inicialmente verificadas nesta rede possam ser prontamente reestabelecidas sem qualquer custo adicional para a contratante.</p> <p><b>Manutenção Preventiva e Corretiva</b><br/>                     A contratada será responsável pela execução de todos os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva necessários para garantir o funcionamento do sistema</p> <p>A contratada deverá fornecer <b>toda e qualquer</b> peça (inclusive eventuais elementos filtrantes) cuja substituição se faça necessária durante o período de vigência do contrato, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</p> |         |                   |                  |
| <p><b>Observação:</b></p> <p><b>Lote1:</b> itens 01 e 02      <b>Lote4:</b> itens 10 e 11      <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19      <b>Lote10:</b> item 24<br/> <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06      <b>Lote5:</b> itens 12 e 13      <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21      <b>Lote11:</b> item 25<br/> <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09      <b>Lote6:</b> itens 14 e 15      <b>Lote9:</b> itens 22 e 23</p> |  |         |                   |                  |

| LOTE 11 (continuação)        |  |                             |                              |                        |
|------------------------------|--|-----------------------------|------------------------------|------------------------|
| Item                         | Objeto   | Unidade                     | Quantidade Mensal            | Quantidade Anual       |
|                              | <p>A contratada deverá empregar, nos equipamentos sob sua responsabilidade, componentes novos, originais de fabricação ou equivalentes, obedecendo às normas vigentes da ABNT e do fabricante, sendo vedada a utilização de peças usadas ou recondiçionadas, salvo motivos de força maior, desde que devidamente justificado e com justificativa aceita pelas áreas técnicas competentes deste HMMG.</p> <p>A contratada deverá manter um plantão técnico ininterrupto, para atendimento e manutenção em situações de emergência, de forma a garantir o funcionamento ininterrupto da rede de vácuo medicinal do hospital, sem que isso implique em qualquer custo adicional para a contratante.</p> <p>Havendo necessidade de remoção do equipamento do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e re-instalação dos equipamentos são de total responsabilidade da contratada.</p> |                             |                              |                        |
| <b>Observação:</b>           |  |                             |                              |                        |
| <b>Lote1:</b> itens 01 e 02  |  | <b>Lote4:</b> itens 10 e 11 | <b>Lote7:</b> itens 16 ao 19 | <b>Lote10:</b> item 24 |
| <b>Lote2:</b> itens 03 ao 06 |  | <b>Lote5:</b> itens 12 e 13 | <b>Lote8:</b> itens 20 ao 21 | <b>Lote11:</b> item 25 |
| <b>Lote3:</b> itens 07 ao 09 |  | <b>Lote6:</b> itens 14 e 15 | <b>Lote9:</b> itens 22 e 23  |                        |

**Atenção:** Para os itens nos quais seja possível sua aplicação, deverão ser obedecidas as Normas Técnicas “NBR 12188 – Sistemas centralizados de oxigênio, ar comprimido, óxido nitroso e vácuo para uso medicinal em estabelecimentos de saúde” e RDC nº 50 de 21/02/02.

**ANEXO II**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

Processo nº **316/2012**  
Pregão Presencial nº **14/2017**  
Interessado: Hospital Municipal Dr. Mario Gatti

A empresa \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, C.N.P.J. nº. \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ (CARGO), portador(a) do R.G. nº. \_\_\_\_\_ e C.P.F. nº. \_\_\_\_\_, para representá-la perante o Hospital Municipal Dr. Mário Gatti em licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 14/2017** - Fornecimento de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de óxido nítrico, podendo formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor, desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

Campinas, de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**R.G**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**(a ser entregue juntamente com os envelopes, podendo ser preenchida e assinada na sessão pública do Pregão Presencial).**

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei, que cumprem plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes "B", sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 16 do Edital de **Pregão Presencial nº 14/17 - Fornecimento de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de óxido nítrico.**

**EMPRESA:** \_\_\_\_\_

**REPRESENTANTE LEGAL:** \_\_\_\_\_

**CARGO:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

---

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017**

**PROCESSO Nº 316/2017**

**OBJETO:** Fornecimento de gases medicinais, locação de modulo de ar, locação de sistema de vácuo medicinal e locação de sistema aplicador de óxido nítrico.

**INTERESSADO:** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ( ) ou empresa de pequeno porte ( ), nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para fins do que estabelece aquela Lei.

Campinas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
**NOME**

\_\_\_\_\_  
**RG**

\_\_\_\_\_  
**CARGO**

## **ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

### **CONTRATO DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CELEBRADO ENTRE O HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI E A EMPRESA.....**

**Processo Administrativo nº 316/2017.**

**Interessado:** Hospital Municipal Dr. Mario Gatti.

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR. MARIO GATTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 47.018.676/0001-76, com sede a Avenida Prefeito Faria Lima, nº. 340, Parque Itália, CEP: 13.036-902, Campinas, Estado de São Paulo, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, nos termos do art. 4º do Decreto Municipal 14.217/03, e a **EMPRESA** \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ [CARGO E NOME], CI nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, t êm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento um **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO/FORNECIMENTO** decorrente do Pregão Presencial nº. 14/2017, objeto do processo administrativo epigrafado, com as seguintes Cláusulas e condições:

#### **PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1** – Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gases medicinais e locação de sistema para produção de ar comprimido a vácuo medicinal, cujas especificações técnicas, encontram-se descritas no Edital, Anexo I - Especificações do Objeto e proposta da Contratada, partes integrantes deste instrumento.

#### **SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

**2.1** - O presente Contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, até o limite legal de 60 (sessenta) meses.

#### **TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO,**

**3.1** – O fornecimento/serviço será executado por profissionais especializados pela Contratada, com pessoal, horário, equipamentos, utensílios uniformes em conformidade com a descrição dos serviços conforme Edital Anexo I - Especificações do Objeto.

#### **QUARTA – DA MANUTENÇÃO**

**4.1** - A Manutenção deverá seguir os parâmetros descritos, conforme Anexo I - Especificações do Objeto.

#### **QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO**

**5.1** - Pela Prestação dos serviços/fornecimento do objeto do presente Contrato, a Contratada fará jus ao no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**5.2** - No valor do contrato estão incluídos todos os custos operacionais da atividade e os tributos eventualmente incidentes, bem como todas as despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços.

#### **SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - A despesa referente ao valor do presente contrato está previamente empenhada e processada por conta de verba própria do orçamento vigente, codificada sob os nºs \_\_\_\_\_ e \_\_\_\_\_.

#### **SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1** - A condição de pagamento será de 10 (dez) dias fora a dezena contada do aceite definitivo da Nota Fiscal pela Unidade Gestora do **Contrato**.

**7.2** - O pagamento será efetuado via depósito em conta corrente, devendo ser informado no corpo da Nota Fiscal, o banco, número da agência e conta. **Caso o banco informado seja outro diverso ao Banco do Brasil S/A, o custo do DOC/TED correspondente ficará a cargo da empresa contratada, sendo vedada a cobrança via boleto, duplicatas e negociação em rede bancária ou com outras empresas.**

**7.3** - Após a aprovação da fatura, será emitido o documento fiscal (Nota Fiscal) relativo à cobrança dos serviços prestados, após autorização expressa do gerenciador responsável pelo contrato do HMMG.

**7.4** - Após o aceite, a fatura será encaminhada para pagamento.

**7.5** - Para os demais itens o pagamento dar-se-á após o recebimento e aceite deste Hospital.

#### **OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** - O CONTRATANTE, por meio da Área solicitante, doravante denominado GERENCIADOR, fiscalizará o fornecimento a qualquer instante, solicitando sempre que achar conveniente, informações que considere importantes à CONTRATADA, do seu andamento, devendo comunicá-la de qualquer fato ou anormalidade que possam prejudicar o bom andamento e sempre buscando a melhor adequação aos resultados pretendidos para a consecução deste contrato.

**8.2** - É assegurado ao Gerenciador o direito de verificar, em qualquer tempo, a perfeita execução deste ajuste, sendo que sua eventual falta não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade de executar bem e fielmente o fornecimento.

**8.3** - A ação ou omissão total ou parcial do Contratante não eximirá a Contratada de total responsabilidade de executar os serviços, com toda a cautela e boa técnica.

#### **NONA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

**9.1** - A Contratada obriga-se a:

**9.1.1** – A contratada deverá disponibilizar os profissionais necessários à execução dos serviços, sendo de sua total responsabilidade, não incidindo

quaisquer ônus à contratante: transporte, hospedagem e refeições dos profissionais alocados, bem como todos os encargos fiscais e previdenciários, e encargos trabalhistas em geral, relativos à contratação dos serviços;

**9.1.2** - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais derivados da execução do contrato, e seu inadimplemento não transfere ao Hospital Municipal Mário Gatti a responsabilidade por seu pagamento, nem gera vínculo de qualquer forma; a contratada é também responsável pelos danos causados diretamente ao HMMG ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante; a empresa deverá apresentar a cada mês os comprovantes de quitação das obrigações aqui descritas, sob pena de retenção dos pagamentos;

**9.1.3** - A Contratada obriga-se a seguir exatamente todos os critérios estabelecidos em cada lote descrito no Edital, Anexo I - Especificações do Objeto.

**9.2** - O Contratante obriga-se a:

**9.2.1** - A contratante se obriga a disponibilizar todas as informações necessárias à consecução dos serviços.

#### **DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

**10.1** - Não será permitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - DO PESSOAL**

**11.1** - O pessoal que a Contratada empregar para a prestação do serviço ora avençado não terá relação de emprego com o Contratante e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos.

**11.1.1** - No caso de vir o Contratante a ser acionado judicialmente, a Contratada o ressarcirá de toda e qualquer despesa que, em decorrência disso, venha a desembolsar.

#### **DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES**

**12.1** Em caso de inexecução parcial ou total do contrato, por parte da Contratada, das obrigações assumidas, ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, após regular processo administrativo, as seguintes penalidades:

**12.1.1** Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a CONTRATADA concorrida diretamente;

**12.1.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas no artigo 87 da Lei 0066/93, na hipótese de recusa injustificada pela licitante vencedora em aceitar ou receber as solicitações de fornecimento;



**12.1.3** Multa de 0,4% (quatro décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso na retirada da Ordem de Serviço, até o quinto dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Autarquia, poderá ser promovida a rescisão unilateral do contrato, com aplicação de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato;

**12.1.4** Suspensão temporária do direito de participar em licitações junto à Administração Pública e impedimento em contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**12.1.5** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que haja a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, concedido somente após ressarcimento dos prejuízos causados à Administração após decorrido o prazo da sanção.

**12.1.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de descumprimento do edital/contrato.

**12.1.7** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de cobrança via negociação das duplicatas em rede bancária ou com outras empresas, sem prejuízo de eventual cobrança por danos morais se o nome do hospital for remetido ao cartório de protestos.

**12.2** As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime à Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

**12.3** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.

**12.4** O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

**12.5** Em se verificando a ocorrência de prejuízo ao HMMG decorrente de ato punível praticado pela CONTRATADA será retido pela tesouraria o valor referente ao total do prejuízo sofrido junto aos créditos da mesma.

**12.6** A retenção de valor se dará a título de ressarcimento de prejuízo sofrido, não caracterizando penalidade, e não exime a CONTRATADA de aplicação de sanção administrativa pelo ato punível.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO**

**13.1** Integram o presente Contrato, como se aqui estivessem transcritos: a proposta da Contratada, o instrumento convocatório da licitação com todos os seus anexos do processo administrativo epigrafado.

**13.2** O presente Contrato vincula-se ao ato homologatório da licitação e à proposta da Contratada de fls. \_\_\_\_.

---

**DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E COBRANÇA DE MULTAS**

**14.1** Contratada deverá manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação necessárias e exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.

**14.1.1** O Contratante poderá exigir durante a execução do contrato a apresentação de qualquer um dos documentos exigidos para habilitação da Contratada.

**14.2** Sem prejuízo da observação das regras de direito comum para cobrança judicial ou amigável e em especial o rito estabelecido na Lei Federal 6.830/80, a aplicação das penalidades e cobrança de eventuais multas observarão o rito estabelecido nas alíneas seguintes:

- a) A ocorrência de falta de pouca gravidade sujeitará a CONTRATADA à pena de advertência por escrito e anotação nos registros do H.M.M.G.
- b) O processo de aplicação de penalidade e cobrança de multas previstas neste edital será iniciado através de notícia nos autos e endereçado à Diretoria Administrativa, com sugestão da penalidade a ser aplicada, bem como da indicação de valores que o H.M.M.G. tenha despendido a maior, para efeito de atendimento à necessidade do suprimento.
- c) A Diretoria Administrativa determinará a extração de cópias dos elementos informativos do protocolado, que entenda necessários ao aparelhamento do feito de cobrança e remeterá à Área de Contabilidade, que por simples cálculo aritmético, indicará o valor da multa a ser aplicado somado ao valor despendido a maior, nos termos da alínea anterior.
- d) Apurado o valor devido e autorizada a penalidade, nos termos do edital e na impossibilidade de retenção dos valores em créditos da CONTRATADA junto ao H.M.M.G., a Assessoria Jurídica providenciará a feitura de processo de cobrança, autuando as peças e publicando a decisão no Diário Oficial do Município, que conterà a ordem para recolhimento do valor devido junto à Tesouraria do H.M.M.G., ocasião em que será aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA, querendo, apresente sua defesa (art. 87, § 2º da Lei 8.666/93), em petição fundamentada endereçada ao Sr. Diretor Administrativo, com indicação do número do protocolado e do procedimento licitatório respectivo, condição de recebimento.
- e) Transcorrido o prazo para defesa sem a sua apresentação ou tendo esta sido indeferida, verificado que não houve o pagamento, será iniciada a inscrição e posterior cobrança do valor devido, atualizado monetariamente de acordo com os índices legais, acrescido de juros e verba advocatícia na ordem de 10% (dez por cento).
- f) O valor apurado pela Área de Contabilidade presume liquidez e certeza do crédito e será inscrito em livro próprio por termo, junto à Procuradoria Jurídica do H.M.M.G., extraindo-se Certidão de Dívida Ativa, observando, no que couber o disposto nos artigos 2º e ss. da Lei Federal 6.830/80.

### **DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**15.1** As solicitações de manutenção corretiva serão realizadas através de telefone de segunda a sexta-feira em horário comercial (08:00 as 17:45 hs) e deverão ser atendidas no prazo máximo de 10 horas úteis, a contar do momento de realização do chamado, incluindo sábados, domingos e feriados.

**15.1.1** - Os serviços serão rejeitados na hipótese de não atenderem às especificações estabelecidas do Anexo I – Especificações do Objeto.

### **DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO**

**16.1** Constituem motivos para rescisão do presente Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, a qual será processada nos termos do art. 79 do mesmo diploma legal.

**16.2** Na hipótese de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da Administração, ficarão assegurados ao Contratante os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

### **DÉCIMA SÉTIMA - DA LICITAÇÃO**

**17.1** Para a presente contratação, realizou-se prévia licitação na **modalidade Pregão Presencial sob nº 00/2017**, cujos atos encontram-se no Processo administrativo epigrafado em nome do Hospital Municipal Dr. Mário Gatti.

### **DÉCIMA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

**18.1** Aplica-se a este Contrato e nos casos omissos, o disposto na Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 14.218/03 e respectivas alterações.

### **DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1** As partes elegem o foro da Comarca de Campinas/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

**ANEXO V - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS QUE A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARTICIPANTE DE CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 316/2017 EM ATENDIMENTO AO SUBITEM Nº. 8.1. LETRA "e", E QUE ESTEVE PRESENTE A ESTE HOSPITAL E TOMOU CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS EM COMODATO.

---

Tomamos conhecimento das condições dos locais onde serão disponibilizados os equipamentos em comodato, objeto do presente certame.

---

Em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Empresa

---

Servidor responsável